



LEI Nº 2.539, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 2.024 de 16 de dezembro de 2013”.

=

=

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

=

=

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

=

=

Art. 1º - O artigo 10 da Lei 2.024 de 16 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – *O Coordenador científicará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo quadrimestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 14 de Julho de 2020.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado em local próprio e de Costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 14 de Julho de 2020.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador Secretário Administrativo

Autografo nº 057/2020– PLEI 055/2020